



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1724 /2018

O Vereador Carlos Antônio da Cruz-PSL vêm na forma regimental apresentar ao plenário o seguinte Projeto de Lei:

“Institui a campanha Abril Marrom de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências”.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovam e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Visconde do Rio Branco a campanha “Abril Marrom”, de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar à cegueira.

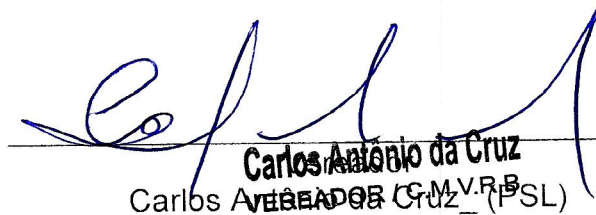
Art. 2º - Poderão ser desenvolvidas atividades em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a conscientização e promoção como:

- I. Promoção de palestras e atividades educativas;
- II. Veiculação de campanhas de mídia;
- III. Realização de palestras.

Art. 3º - A data instituída pelo Executivo Municipal passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 4º - O Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Sala das Sessões Presidente Tancredo Neves, 10 de Abril de 2018.


Carlos Antônio da Cruz
VEREADOR C.M.V.R.B. (PSL)

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO**

PROTOCOLO Nº 9882
DATA ENTR 10/04/2018
HORÁRIO 15:26 Hs


RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo conscientizar a população do Estado sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira, incluindo no calendário oficial do Município de Visconde do Rio Branco o “Abril Marrom”, a ser comemorado anualmente no mês de abril.

No Brasil, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 582 mil cegas e 6 milhões com baixa visão, segundo dados do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (<http://www.brasil.gov.br/saude/2012/10/dia-mundial-da-visao-alerta-para-a-prevencao-da-cegueirano-pais>). A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que entre 60% e 80% dos casos de cegueira são evitáveis e/ou tratáveis. Isso significa que quase 700 mil brasileiros que são cegos poderiam estar enxergando se tivessem recebido tratamento adequado e em tempo adequado. O fato de muitas doenças relacionadas à visão não apresentarem sintomas, demonstra a importância iniciativas como o presente projeto de lei, pois, muitas vezes, as essas doenças são descobertas quando já estão em estágio bastante avançado e de difícil regressão, como por exemplo, o glaucoma, a maior causa de cegueira no mundo, sendo que, no Brasil, mais de 1 milhão de pessoas são portadoras da doença. Portanto, é imperioso que campanhas como o “Abril Marrom” venham conscientizar a população sobre a necessidade de acompanhamento médico especializado para evitar que as doenças dos olhos se agravem e acabem resultando em cegueira. Não podemos esquecer que a cegueira poderia ser evitada em cerca de 60% dos casos, para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas, e que elas partam tanto do poder público quanto da iniciativa privada.

A campanha “Abril Marrom” conta com iniciativas legislativas semelhantes ao presente projeto de lei, como em São Paulo e no Paraná. A premissa é de que a articulação de todas estas ações traga eficiência na Prevenção e Combate às diversas espécies de cegueira. É neste sentido que peço a aprovação da presente propositura aos nobres pares



Vereador / C.M.V.R.B.
Carlos Antônio da Cruz_ (PSL)